



PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2016.
EDITAL Nº 058/2016.

1. PREÂMBULO:

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO**" sob o regime de fornecimento indireto, autorizada no Processo Licitatório nº 089/2016 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Rege o presente Pregão o Decreto Municipal nº 080/2011, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.1.2 O Pregão será realizado pela **Pregoeira**, senhora, **Clebiane Pereira Narciso** e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Queli Cristina da Silva e Lucimar de Souza Rocha, designados através da Portaria Municipal nº 018/2016 de 16 de fevereiro de 2016.

1.1.3 A abertura da sessão do Pregão terá início no dia 06 de setembro de 2016, às 08h00 (oito) horas (MS), no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, sita na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, na cidade de Alcinópolis-MS.

1.1.4 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS é das 7h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00.

1.1.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Alcinópolis-MS.

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de equipamentos de informática (menor preço e melhor qualidade) em atendimento a Proposta nº 11955.273000/1140-02 do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, consoante às especificações e quantidade deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições exigidas no presente **EDITAL** e seus **anexos**.

3.2 Não poderão concorrer neste **PREGÃO PRESENCIAL**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.



3.2.2 Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.

3.2.4 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

3.2.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

3.3 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1 Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;

3.3.2 Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desejarem o benefício da Lei Complementar nº 123/06, deverão preencher a informação de ciência de habilitação, conforme exposto na “Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação”, **ANEXO III** deste **EDITAL**, fazendo-se constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal. A omissão da apresentação da presente declaração implica na inabilitação da empresa, caso haja irregularidade em sua documentação fiscal;

3.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação escrita da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.4 O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

3.3.5 Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 3.3.3, ocorrerá à decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste **EDITAL**, sendo que a **Pregoeira** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:



- 4.1 Aberta à sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste **EDITAL**, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar para seu respectivo credenciamento junto a **Pregoeira**, os seguintes documentos:
- 4.2 **Declaração que atende plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme **ANEXO III** deste **EDITAL**;
- 4.3 **Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da Licitante**, outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a este **PREGÃO**, especialmente para formular ofertas e lances verbais de preços, em nome da empresa representada, bem como renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No **Anexo IV**, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender essa exigência.
- 4.3.1 Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.
- 4.3.2 No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação oficial, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.
- 4.3.3 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.
- 4.4 Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;
- 4.4.1 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.
- 4.5 **Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**
- 4.6 O não credenciamento de representante legal na Sessão Pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a sua participação na etapa de lances e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- 4.7 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.
- 4.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes para tal ato.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o **PREÇO POR ITEM**.

5.2 Para agilidade no lançamento da proposta de preços da licitante pela **Pregoeira**, a empresa Licitante deverá preencher sua proposta e apresentá-la em disco removível (pen-drive, cd, disquete e outros) em arquivo a ser fornecido pelo Departamento de Licitações, juntamente com sua proposta de preços escrita, o qual será devolvido ao término da Sessão Pública.

5.3 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do **ANEXO II** do presente **EDITAL**, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

5.3.1 A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico;

5.3.2 Número do processo administrativo e deste **PREGÃO**, ainda a assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

5.3.3 Deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada do item cotado, tais como: somente uma única marca, a fabricante e a procedência (nacional ou importado) e demais dados que a Licitante julgar necessário;

5.3.4 Uma única cotação, que deverá apresentar o valor unitário e total expresso em moeda nacional, ou seja em Real (R\$), em algarismos fracionados até o limite de 3 (três) casas após a vírgula, para cada item a que tiver interesse.

5.3.5 Indicação da quantidade ofertada, o preço unitário e o preço total para o item cotado;

5.3.6 O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com **02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00)**. No preço proposto deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas com fretes e transportes, carga e descarga, seguros, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento do objeto deste **EDITAL**;

5.3.7 As Propostas de Preços, deverão contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do **ANEXO II** deste **EDITAL**.

5.3.8 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a **Pregoeira** considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

5.3.9 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente (**conta corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA**) para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;



5.4 No envelope de proposta de preços deverão constar também, sob pena de desclassificação: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos objetos ofertados, devendo atender as especificações mínimas solicitadas no Anexo II e atender os seguintes enunciados:

- a) Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa.
- b) Caso no documento anexado constem diversos modelos, a Pregoeira solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.
- c) Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, a Pregoeira ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do produto ofertado.

5.5 Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

5.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**.

5.8 O **ENVELOPE Nº 01** deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016.
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO:

6.1 Será aberta a sessão pública pela **Pregoeira** Oficial e realizada de acordo com as disposições contidas mencionadas no preâmbulo deste **EDITAL**, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como de seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2 Declarada à abertura da sessão pela **Pregoeira**, não mais serão admitidos novos proponentes, pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.

6.3 A **Pregoeira** receberá o credenciamento dos interessados, a declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e os envelopes com as propostas de preços e da documentação de habilitação.



6.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pela **Pregoeira** e pelos proponentes.

6.5 Ocorrendo à suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e da **Pregoeira**, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, **Pregoeira** e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, a **Pregoeira** passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste **EDITAL**, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

7.1.1 Que não atenderem às exigências essenciais deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.2 Que apresentarem cotações contendo valores excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

7.1.3 Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.1.4 Lidos os preços das propostas válidas, a **Pregoeira** relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de menor preço e as com valores de até 10% superiores àquela.

7.1.5 Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, a **Pregoeira** analisará as subseqüentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

7.1.6 No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item a **Pregoeira** efetuará sorteio na própria sessão pública, para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

7.1.7 Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.2 Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, a **Pregoeira** poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DA ETAPA DE LANCES:

8.1 As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.



8.1.1 Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos. Quando convocado pela **Pregoeira**, a licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para o item.

8.1.2 Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

8.1.3 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.1.4 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela **Pregoeira**, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

8.1.5 Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, a **Pregoeira** poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

8.1.6 A **Pregoeira** examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste **EDITAL** e seus anexos.

8.1.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a **Pregoeira** examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.

8.1.8 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a **Pregoeira** avaliará as condições de habilitação da licitante.

8.1.9 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO** e atender às exigências fixadas neste **EDITAL**.

9. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas e/ou empresas de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

9.2.1 Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 9.2;

9.2.2 Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 9.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos



após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.2.3 Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 9.2.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 9.2.1, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4 No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 9.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

9.2.5 Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no subitem 9.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2, sob pena de inabilitação, a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura em todas as vias.

10.1.1 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

10.1.2 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terá sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

10.1.3 Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal da Administração Municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), junto ao Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la antes do início da sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferência e autenticação;

10.1.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

10.2. A comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3 A comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;

10.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

10.6 Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do **ANEXO V** deste **EDITAL**;

10.7 O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos deverá ser endereçado da seguinte forma:



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS – MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

10.8 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição das licitantes no Departamento de Licitações, e somente serão retirados após 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após, 60 (sessenta) dias, caso não retirados, a **Pregoeira** procederá à sua destruição.

11. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

11.1 Encerrada a fase de lance (s), a **Pregoeira** procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da (s) licitantes que apresentou (aram) a (s) melhor (es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada a **Pregoeira** examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste **EDITAL**;

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a **Pregoeira**, adjudicará pelo **MENOR PREÇO**, a(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Secretária de Saúde após o recebimento do processo concluído pela **Pregoeira**.

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária de Saúde, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.

12.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a **Pregoeira** poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

13.2 O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.

13.3 Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o **CONTRATO** no prazo mencionado no item anterior, a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.



13.4 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

13.5 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VI)**.

14. DO LOCAL DE ENTREGA E DO ACEITE E RECEBIMENTO:

14.1 O local de entrega e as condições de aceite constam da **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VI)**.

15. DAS DESPESAS:

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **EDITAL**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

50. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0306-1.061 CONSTRUÇÃO AMPL/REFORMA/EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
4.4.90.52-114057 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

15.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição, objeto deste **EDITAL**, serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

16.2 Demais condições constam na Minuta do Contrato (**ANEXO VI**) deste **EDITAL**.

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

17.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18. DAS PENALIDADES:



18.1 Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**;

18.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos,

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.4 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração Pública e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste **EDITAL**, a interessada (qualquer pessoa física ou jurídica) que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão de processamento deste **PREGÃO**, ou aquela Licitante que tenha aceitado suas condições sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.

19.1.1 A impugnação ao **EDITAL** deverá ser dirigida a **Pregoeira**, ao qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.1.2 Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;

19.1.3 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste **PREGÃO**, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.



19.2 Ao final da sessão, depois de declarada a **LICITANTE VENCEDORA**, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2.1 Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

19.2.2 Acolhidas às razões recursais pela **Pregoeira**, este retomarà a sessão do **PREGÃO** para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

19.2.3 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a **Pregoeira** encaminhará o recurso devidamente informado a Secretária Municipal de Saúde, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a **LICITANTE VENCEDORA**.

19.2.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pela **Pregoeira** a **LICITANTE VENCEDORA**.

19.3 A impugnação ou o recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, e deverão observar os seguintes requisitos:

19.3.1 Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

19.3.2 Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

19.4 Os autos deste processo administrativo ficarão com vista franqueada as interessadas no Departamento de Licitações, no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste **EDITAL**.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA:

20.1 São atribuições da **Pregoeira** podendo:

20.1.1 Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

20.1.2 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

20.1.3 Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.



20.1.4 Nos casos em que os envelopes de proposta de preços e de documentação apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos mesmos, poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

20.1.5 Desconsiderar item (s) que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Requisitante) tiver (em) que ser (em) retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais itens (ns);

20.1.6 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

20.1.7 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

20.1.8 Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

20.1.9 Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

20.1.10 A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

20.1.11 Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

20.1.12 Suspender a reunião quando julgar necessário;

20.1.13 Transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por conveniência da Administração Municipal.

20.1.14 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

20.1.15 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 A Secretária Municipal de Saúde poderá revogar o presente **PREGÃO** por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



- 21.2 Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.3 A contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, em se tratando dos recursos previstos no item 18, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.
- 21.4 A **Pregoeira** resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- 21.5 As decisões da **Pregoeira** serão consideradas definitivas somente após homologação pela Secretária Municipal de Saúde.
- 21.6 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.
- 21.7 De qualquer ato praticado pela **Pregoeira e Equipe de Apoio**, os interessados poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 21.8 Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO VI)**, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **EDITAL**.
- 21.9 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO (ANEXO VI)** deste **EDITAL**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.
- 21.10 Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.11 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **EDITAL** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, através do sua **Pregoeira**, as informações que solicitou.
- 21.12 As dúvidas concernentes a este **EDITAL** deverão ser protocolizadas na Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, no endereço preambular endereçada a **Pregoeira**, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido.

22. DO FORO:

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim – Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente **EDITAL**, independentemente de qualquer transcrição:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III	- DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



ANEXO IV	- MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR;
ANEXO V	- DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
ANEXO VI	- MINUTA DO CONTRATO;

Alcinópolis-MS, 19 de agosto de 2016.

LUCIENE ALEXANDRE DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para a aquisição parcelada de equipamentos de informática (menor preço e melhor qualidade) em atendimento a Proposta nº 11955.273000/1140-02 do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, consoante este **TERMO**, o **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 Justificamos a necessidade, considerando que os equipamentos destinam-se ao Hospital Averaldo F. Barbosa e Unidade Básica de Saúde, de forma a estruturá-las para melhor atender a população e facilitar o trabalho dos profissionais de saúde e das unidades.

3. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

3.1 Pregão Presencial – **MENOR PREÇO**, das propostas classificadas pela **Pregoeira**.

3.2 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o **PREÇO POR ITEM**.

4. DO CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

4.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços junto a empresas no ramo pertinente, passíveis de sofrer variações de preços, sendo o preço máximo médio estimado de referência na ordem de **R\$ 51.202,00 (cinquenta um mil, duzentos e dois reais)**, as especificações mínimas e o preço máximo estimado estão descritas a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO-processador, no minimo intel core i3 ou amd a10,mamoria ram 4 gb,ddr3,1600 mhz,disco rigido minimo de 500gb,tipo de monitor 18,5 (1366x768),mouse usb,800 dpi,2 botões,scroll (com fio), fonte compativel com o item.sistema operacional windows 7 pro (64 Bits).garantia minima se 12 meses. teclado usb,abnt2,107 teclas(com fio).Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi,interface de video integrada.unidade de disco ótico cd/dvd rom.	UN	6	3.829,00	22.974,00
2.	COMPUTADOR PORTATIL(NOTEBOOK)-disco rigido; minimo de 500 gb,processador;no minimo intel de core i3 ou amd a10, memória ram; 4gb,ddr3,1600 mhz,tamanho da tela;minimo de 13,3,teclado;abnt2, mouse touchpad,intefaces de rede;10/100/1000 e wifi,interface;usb,hdmi,display port/vga,sd card.bateria; minimo de 3 horas, webcam;possui,sistema operacional;windows 7 pro (64 bits), garantia ; de 12 meses,unidade de disco ótico; cd/dvd rom.	UN	2	4.332,00	8.664,00
3.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA,SCANNER E FAX-padrão de cor monocromático,mamória 60 mb,resolução de impressão 600x600,resolução de digitalização 1200x1200,resolução de copia 600x600,velocidade 18 ppm,capacidade 150 paginas/bandeja,ciclo 8000 paginas/mês,fax 33,6kbps, interface usb e rede,frente e verso automático,garantia minima de 12 meses.	UN	1	3.079,00	3.079,00



4.	IMPRESSORA LASER(COMUM)-padrão de cor; monocromático, memória;16 mb, resolução;600x600, velocidade;33 ppm, capacidade;100 paginas/bandeja, ciclo;25000 pag./mês, interface;usb e rede,, frenet e verso; automatico, garantia; minimo se 12 meses.	UN	1	2.240,00	2.240,00
5.	NO BREAK (PARA COMPUTADOR)-potencia 1 kva, tensão; entrada/saida:bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 01 selada, garantia minima de 12 meses.	UN	10	1.331,00	13.310,00
6.	ROTEADOR LAN(WIRELESS)-portas;wan/lan:1/4, antena; minimo de 02, tipo; wireless ieee 802.11 b/g/n, segurança; wpa/wpa2, taxa; sinal de 300 mbps (dinamico), garantia; minima de 12 meses.	UN	1	935,00	935,00
PREÇO MÉDIO TOTAL:					51.202,00

5. DO LOCAL DE ENTREGA E DO ACEITE E RECEBIMENTO:

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela **LICITANTE CONTRATADA**, de forma parcelada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da sua solicitação pelo Departamento de Compras, Secretaria Municipal de Saúde Pública, situada na Avenida Darlindo José Carneiro, 1211, Centro, na cidade de Alcinópolis-MS, sob pena de rescisão contratual.

5.1.1 A justificativa por eventual atraso na entrega dos equipamentos será considerada apenas em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito pela **LICITANTE CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para a entrega;

5.1.2 Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela **LICITANTE CONTRATADA** nos pedidos de equipamentos.

5.2 O recebimento dos equipamentos será feito em 2 (duas) etapas por funcionário designado pela **CONTRATANTE**, conforme a seguir:

5.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.2.2 **Definitivamente**, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos equipamentos entregues, de conformidade com o exigido no **EDITAL** e com o constante na proposta de preços da **LICITANTE CONTRATADA**.

5.3 Se constatada irregularidades nos equipamentos, a **CONTRATANTE**, através de seu Departamento de Compras, poderá:

5.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2 Na hipótese de substituição, a **LICITANTE CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

5.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- 5.4 No ato da entrega a **LICITANTE CONTRATADA**, deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos
- 5.5 Todas as despesas relativas ao transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente do Instrumento Contratual, correrão por conta exclusiva da **LICITANTE CONTRATADA**.
- 5.6 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DA GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (TODOS OS ITENS):

- 6.1. No caso de ocorrência de problemas nos equipamentos, a **CONTRATADA** acionará seu técnico devidamente qualificado que realizará os atendimentos dos problemas em no máximo 08 (oito) horas úteis ou em data e hora agendada pela **CONTRATANTE**.
- 6.2. Os equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da **CONTRATADA** superiores a 02 (dois) dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias deverão ser trocados por equipamentos novos completos do mesmo modelo ou superior sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis a contar com a data da abertura do chamado.
- 6.3 Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a **CONTRATADA** sempre deverá utilizar peças novas.
- 6.4 Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais da fabricante ou da **CONTRATADA** com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados.
- 6.5. Toda e qualquer manutenção deve ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**, não podendo remover o equipamento sem que seja deixado um substituto em seu lugar.
- 6.6. Todos os atendimentos deverão mesmo os que não foram passíveis de resolução no primeiro atendimento, ter relatório de atendimento fornecido pelo técnico que efetuou o atendimento descrevendo os serviços realizados e os módulos substituídos.
- 6.7 É de responsabilidade da **CONTRATADA** que todo o sistema composto por hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pela **CONTRATANTE**.
- 6.8. Durante a vigência da garantia dos equipamentos, caso seja detectada falha comum em vários equipamentos (acima de 05 unidades), caracterizando desta forma um problema de lote de produtos, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição de peças de todos os produtos do mesmo lote ou a substituição de todos os equipamentos do mesmo lote fornecidos para a **CONTRATANTE**, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de acionamento. As peças ou equipamentos a serem substituídos deverão ter características idênticas ou superiores às fornecidas inicialmente.
- 6.9. A **CONTRATADA** ou fabricante dos equipamentos deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais devem estar disponível em horários e dias úteis.



7. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Será firmado **CONTRATO** conforme **ANEXO VII**, com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O prazo estimado para a contratação é da data da assinatura do contrato até 31/12/2016, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

8. DAS DESPESAS:

8.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão às custas da seguinte dotação orçamentária:

50. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0306-1.061 CONSTRUÇÃO AMPL/REFORMA/EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
4.4.90.52-114057 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

8.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição, objeto deste **TERMO**, serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

9.2 Demais condições constarão na Minuta do Contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Demais condições constarão do **EDITAL** e seus anexos.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Alcinópolis–MS, 19 de agosto de 2016.

LUCIENE ALEXANDRE DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentado no envelope proposta de preços).

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO Nº 039/2016.	PROCESSO Nº 089/2016	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
---------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------------------	------------------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA PRODUTO	UND	QTD	MARCA - FABRICANTE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO-processador, no minimo intel core 13 ou amd a10,mamoria ram 4 gb,ddr3,1600 mhz,disco rigido minimo de 500gb,tipo de monitor 18,5 (1366x768),mouse usb,800 dpi,2 botões,scroll (com fio), fonte compativel com o item.sistema operacional windows 7 pro (64 Bits).garantia minima se 12 meses. teclado usb,abnt2,107 teclas(com fio).Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi,interface de video integrada. unidade de disco ótico cd/dvd rom.	UN	6			
2.	COMPUTADOR PORTATIL(NOTEBOOK)-disco rigido; minimo de 500 gb,processador;no minimo intel de core 13 ou amd a10, memória ram; 4gb,ddr3,1600 mhz,tamanho da tela;minimo de 13,3,teclado;abnt2, mouse touchpad,intefaces de rede;10/100/1000 e wifi,interface;usb,hdmi,display port/vga,sd card.bateria; minimo de 3 horas, webcam;possui,sistema operacional;windows 7 pro (64 bits), garantia ; de 12 meses,unidade de disco ótico; cd/dvd rom.	UN	2			
3.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA,SCANNER E FAX-padrão de cor monocromático,mamória 60 mb,resolução de impressão 600x600,resolução de digitalização 1200x1200,resolução de copia 600x600,velocidade 18 ppm,capacidade 150 paginas/bandeja,ciclo 8000 paginas/mês,fax 33,6kbps, interface usb e rede,frente e verso automático,garantia minima de 12 meses.	UN	1			
4.	IMPRESSORA LASER(COMUM)-padrão de cor; monocromatico, memória;16 mb,resolução;600x600,velocidade;33 ppm,capacidade;100 paginas/bandeja,ciclo;25000 pag./mês,interface;usb e rede,, frenet e verso; automatico,garantia; minimo se 12 meses.	UN	1			
5.	NO BREAK (PARA COMPUTADOR)-potencia 1 kva, tensão; entrada/ saída;bivolt,alarmes audiovisual,bateria interna 01 selada, garantia minima de 12 meses.	UN	10			
6.	ROTEADOR LAN(WIRELESS)-portas;wan/lan:1/4,antena;minimo de 02,tipo;wireless ieee 802.11 b/g/n,segurança; wpa/wpa2,taxa; sinal de 300 mbps (dinamico),garantia; minima de 12 meses.	UN	1			
PREÇO TOTAL (R\$):						



1. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2016, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.
3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o cumprimento do prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos a partir de sua solicitação pelo Departamento de Compras, e a critério da **CONTRATANTE**, para aquelas comprovadamente de maior complexibilidade, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida.
4. O Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA"**.

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação).

DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF Nº <00000>, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016**.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO IV - MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante o **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016**.

PODERES: Para pronunciar-se em nome da <**NOME DA EMPRESA**>, bem como formular ofertas e lances de preços verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do certame.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2016.

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>”.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 11.955.273/0001-06, com sede à Avenida Darlindo José Carneiro, nº 1211, Centro, Alcinópolis, MS, representado pela sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Senhora, **LUCIENE ALEXANDRE DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora da cédula de identidade RG nº 745084 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº 710.880.162-00, residente e domiciliada à Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1104, Centro, Alcinópolis/MS, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/XX, e do CPF sob o nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO**, é firmado em decorrência da homologação da Secretária Municipal de Saúde Pública e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis-MS, exarada em despacho constante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2016**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 080/2011, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Instrumento Contratual é a aquisição parcelada de equipamentos de informática (menor preço e melhor qualidade) em atendimento a Proposta nº 11955.273000/1140-02 do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS: São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

I. Ato Convocatório – **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016** e seus **ANEXOS**, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA** e demais elementos integrantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2016**.

II. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste **CONTRATO** é o indireto por preço unitário de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada pela **CONTRATANTE**, a senhora, _____, para o acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação de serviços deste **CONTRATO**.

- I. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**.
- II. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste **CONTRATO**.
- III. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO ACEITE E RECEBIMENTO: Os equipamentos deverão ser entregues pela **LICITANTE CONTRATADA**, de forma parcelada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da sua solicitação pelo Departamento de Compras, Secretaria Municipal de Saúde Pública, situada na Avenida Darlindo José Carneiro, 1211, Centro, na cidade de Alcinópolis-MS, sob pena de rescisão contratual.

- I. A justificativa por eventual atraso na entrega dos equipamentos será considerada apenas em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito pela **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para a entrega;
- II. Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela **CONTRATADA** nos pedidos de equipamentos.
- III. No ato da entrega os equipamentos conterão no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu respectivo prazo de validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses, a contar da entrega pela **CONTRATADA**.
- IV. O recebimento dos equipamentos será feito em 2 (duas) etapas por funcionário designado pela **CONTRATANTE**, conforme a seguir:
 - a. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas.
 - b. **Definitivamente**, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos equipamentos entregues, de conformidade com o exigido neste **CONTRATO**, no **EDITAL** e com o constante na proposta de preços da **CONTRATADA**.



- V. Se constatada irregularidades nos equipamentos, a **CONTRATANTE**, através de seu Departamento de Compras, poderá:
- Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- VI. No ato da entrega a **LICITANTE CONTRATADA**, deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos
- VII. Todas as despesas relativas ao transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente do Instrumento Contratual, correrão por conta exclusiva da **LICITANTE CONTRATADA**.
- VIII. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (TODOS OS ITENS): No caso de ocorrência de problemas nos equipamentos, a **CONTRATADA** acionará seu técnico devidamente qualificado que realizará os atendimentos dos problemas em no máximo 08 (oito) horas úteis ou em data e hora agendada pela **CONTRATANTE**.

- Os equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da **CONTRATADA** superiores a 02 (dois) dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias deverão ser trocados por equipamentos novos completos do mesmo modelo ou superior sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis a contar com a data da abertura do chamado.
- Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a **CONTRATADA** sempre deverá utilizar peças novas.
- Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais da fabricante ou da **CONTRATADA** com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados.
- Toda e qualquer manutenção deve ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**, não podendo remover o equipamento sem que seja deixado um substituto em seu lugar.
- Todos os atendimentos deverão mesmo os que não foram passíveis de resolução no primeiro atendimento, ter relatório de atendimento fornecido pelo técnico que efetuou o atendimento descrevendo os serviços realizados e os módulos substituídos.
- É de responsabilidade da **CONTRATADA** que todo o sistema composto por hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pela **CONTRATANTE**.



VII. Durante a vigência da garantia dos equipamentos, caso seja detectada falha comum em vários equipamentos (acima de 05 unidades), caracterizando desta forma um problema de lote de produtos, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição de peças de todos os produtos do mesmo lote ou a substituição de todos os equipamentos do mesmo lote fornecidos para a **CONTRATANTE**, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de acionamento. As peças ou equipamentos a serem substituídos deverão ter características idênticas ou superiores às fornecidas inicialmente.

VIII. A **CONTRATADA** ou fabricante dos equipamentos deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais devem estar disponíveis em horários e dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2016, PREGÃO Nº 039/2016**, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da **CONTRATADA**;
- II. Rejeitar o fornecimento dos equipamentos, objeto deste **CONTRATO**, por terceiros sem autorização;
- III. Designar um servidor de seu quadro de funcionários pela emissão, controle e fiscalização das requisições de entrega dos equipamentos;
- IV. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- V. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;
- VI. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII. Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2016, PREGÃO Nº 039/2016**, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Fornecer os quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;
- II. Realizar as entregas dos equipamentos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da sua Proposta de Preços, operando com organização completa e fornecendo os equipamentos de elevada qualidade;
- III. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição dos equipamentos, substituindo-os, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;



- IV. Instruir o fornecimento dos equipamentos, objeto deste **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- V. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;
- VII. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna;
- VIII. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**;
- IX. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- X. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- XI. Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0306-1.061 CONSTRUÇÃO AMPL/REFORMA/EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
4.4.90.52-114057 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual, inicia-se em **00/00/2016** e término em **31/12/2016**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

I. O fornecimento parcelado dos equipamentos terá início na data da assinatura deste **CONTRATO**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição, objeto deste **CONTRATO** é de **R\$ 0,00 (mil reais)**.

I. Os pagamentos serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente nº XXXX, da Agência do Banco XXXX nº XXXX.

a. A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATADA**.

b. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

II. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

III. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

IV. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;

V. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

VI. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR: No interesse da **CONTRATANTE** poderá ser aumentado ou suprimido a quantidade do material que se fizer necessário até o limite de 25%



(vinte e cinco por cento), na forma do Artigo 9º na forma do Artigo 9º da Lei 10.520/02 combinado com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

I. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no "caput" desta cláusula, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE: O preço dos equipamentos poderão ser realinhados de acordo com o Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Art. 40, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, com a comprovação do índice de aumento através de Nota (s) Fiscal (is) emitida (s) pelo seu fornecedor.

I. Caso a **CONTRATANTE** entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento no **CONTRATO**, ao qual a **CONTRATADA** estará vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II. Multa compensatória-indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste **CONTRATO**; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO**, os previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei.

I. Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

b. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;



c. Judicial, nos termos da legislação;

II. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Alcinópolis-MS, 00 de 000 de 2016.

LUCIENE ALEXANDRE DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}
{CONTRATANTE}

NOME
RAZÃO SOCIAL
{CONTRATADA}

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2016.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de sua PREGOEIRA, a senhora, **CLEBIANE PEREIRA NARCISO**, designada pela Portaria Municipal nº 018/16 de 16 de fevereiro de 2016, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **06/09/2016**, às **08h00 (oito)**, no Departamento de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS**, situada na **Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro**, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, para a aquisição parcelada de equipamentos de informática (menor preço e melhor qualidade) em atendimento a Proposta nº 11955.273000/1140-02 do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br> . As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3.260-1127.

Alcinópolis–MS, 19 de agosto de 2016.

CLEBIANE PEREIRA NARCIZO
PREGOEIRA



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E DE SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
Nº

039/2016

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF Nº:

TELEFONE Nº:

FAX Nº:

E-MAIL:

Recebi cópia do Edital e de seus Anexos relativos ao **Pregão Presencial nº 039/2016**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação serão recebidos pela Pregoeira às 08h00 (oito) do dia 06/09/2016, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, na cidade de Alcinópolis-MS.

Local (estado), 00/00/2016.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: As licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o E-mail: licita.alcinopolis@hotmail.com

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.